

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 005, de 16 de janeiro de 1996.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando que a adaptação de qualquer dispositivo opcional em bombas medidoras de combustíveis líquidos somente poderá ser autorizada com prévia aprovação do INMETRO;

Considerando ainda, que o sistema de automação 8850 de fabricação da Production Engineering Ltd, não interfere no sistema de medição das bombas medidoras, resolve:

Autorizar, em caráter provisório, a adaptação do sistema controlador, modelo 8850 em bombas medidoras eletrônicas, cujos características principais e instruções são as seguintes:

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Production Engineering Ltd

Endereço: P.O. Box, 308 Station Road, Marton - New Zealand

1.2 Importador: Shell Brasil S/A Endereço: Praia de Botafogo, 370 - Botafogo - RJ

1.3 Designação: Sistema de automação de abastecimento que utiliza, servidor, um computador como console de operações e que se interligam com bombas medidoras eletrônicas, efetuando diversas funções descritas na especificação funcional.

1.4 Marca: PCC

1.5 Modelo: 8850

1.6 Descrição: Sistema de automação de postos de serviços, constituído por um servidor (micro computador) e impressora, terminais de pontos de vendas e seus respectivos controladores.

2 FORMA DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 085 50-000238/93.

3 SISTEMA OPERACIONAL: Constituído por teclado para entrada de valores alfanuméricos, bem como teclas especiais e dedicadas para determinadas funções, visor de display tipo vácuo-florescente verde e indicações visuais (LED's) sobre "status" das bombas, os quais estão localizados juntos com as respectivas teclas para controle de até 32 (trinta e dois) conjuntos de abastecimentos.

3.1 Sequência de programação (modo gerente)

a) calibração de bicos

- b) bomba medidora “troca”
- c) leitura de níveis dos tanques
- d) reiniciar a interface de bombas medidoras
- e) abastecimento de teste
- f) aumenta o nível de combustível
- g) leitura dos totalizadores de cada bico
- h) luz das bombas medidoras
- i) fechar e imprimir relatórios
- j) imprimir último relatório

3.2 Modos de operação (modo operador)

- a) autorizar uma bomba medidora
- b) ler um valor a pagar em uma bomba medidora
- c) parar/reactivar uma bomba medidora
- d) parar todas as bombas medidoras em caso de emergência
- e) comutar entre os abastecimentos à vista/a prazo
- f) comutar as indicações de venda em valor a pagar/litros

4 RESTRIÇÕES :

4.1 O dispositivo objeto da presente Portaria só poderá emitir recibo após a conclusão do abastecimento correspondente.

4.2 As capacidades máximas de impressão de litros, preço por litro e total a pagar deverão ser idênticas às do dispositivo indicador da bomba medidora correspondente.

4.3 As teclas e chave elétrica citadas no item 3 deverão permanecer inoperantes durante a impressão do recibo.

5 INSTALAÇÃO E SELAGEM:

5.1 A instalação do referido sistema em bombas medidoras, será executada sob responsabilidade de firma autorizada pelo INMETRO.

5.2 Quando da instalação do dispositivo impressor em postos de serviço, a firma responsável deverá colocar o número do ponto de abastecimento nas bombas medidoras que possuam o referido equipamento a elas adaptado. Os algarismos identificadores deverão ter, no mínimo, as seguintes dimensões : largura de 1,5 cm e altura de 2,0 cm e estarem em local de fácil visibilidade.

6 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

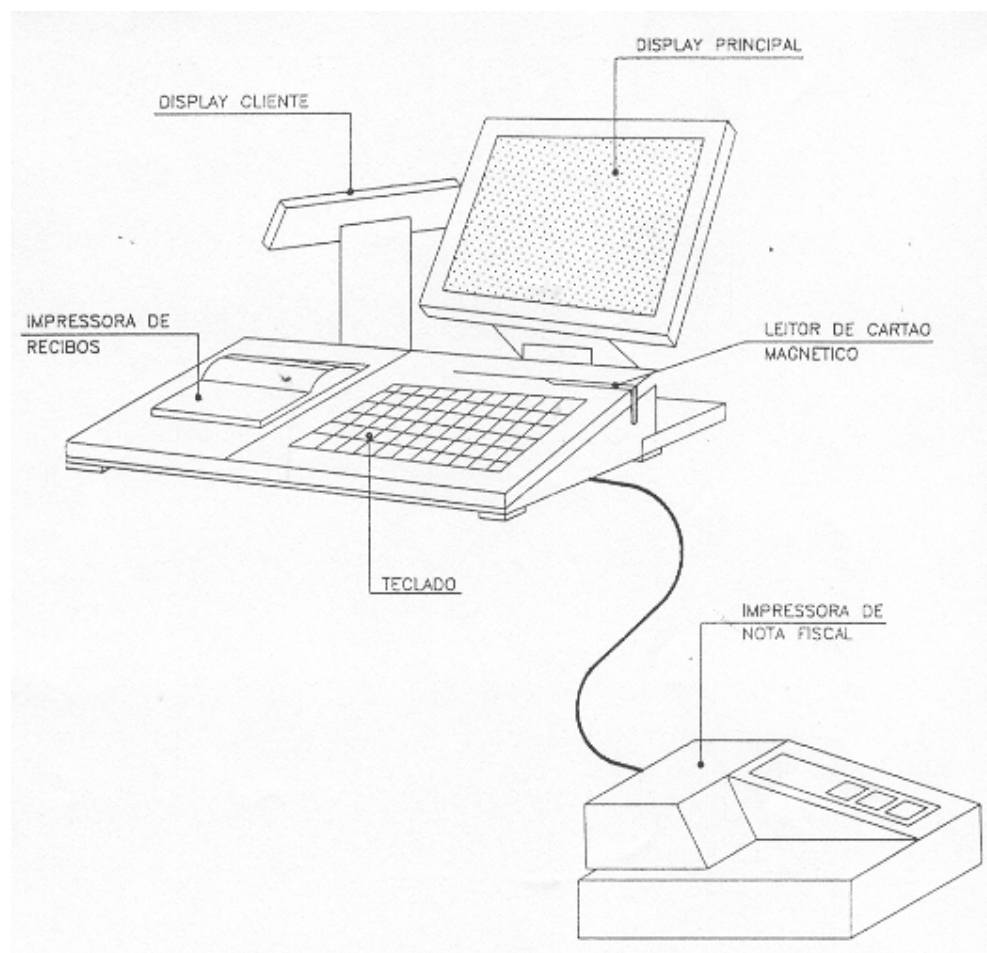
6.1 O referido equipamento deverá trazer inscrito em local de fácil visibilidade, as seguintes indicações:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) marca ou nome do importador
- c) designação do modelo, e número de fabricação, e,
- d) nº da Portaria de autorização do INMETRO

7 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA

7.1 Vista externa do sistema 8850 .

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 005 DE 16 DE JANEIRO DE 1996

	FABRICANTE: PRODUCTION ENGINEERING (NEW ZEALAND) LTDA IMPORTADOR: SHELL BRASIL S.A.	COTAS EM:
	VISTA DO MODELO MODELO 8850	ESCALA:
		ANEXO: 01